



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 34.637/2013, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 34.637/2013

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 71, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.003.074/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

NOVA DATA DE ABERTURA: 03/12/2013

HORÁRIO: 9h (nove horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de 100 (cem) microcomputadores com monitores duplos e com suporte técnico total on-site durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital e seus anexos.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do



pregoeiro e de sua equipa de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9. O autor do termo de referência.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL da proposta**, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.2. a **descrição** do equipamento acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

5.1.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.5. **quando enquadrada** como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpra os requisitos** legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.1.6. **que cumpra os requisitos** estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto **e disponha da documentação**



comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irreajustável.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos. (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013- SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.2. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. **Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.**

8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.11.

8.12.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:**



I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.12.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.12.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.5.1. A comprovação será feita:

8.12.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.12.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta**, seja **por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos solicitados neste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL para o item**, em algarismo, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste Edital;
- c) a **descrição** dos equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência constante do anexo I e descrição detalhada contidas no anexo I.1 deste edital, conforme modelo de proposta constante do Anexo II, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) em anexo, **prospecto dos equipamentos oferecidos**, preferencialmente em idioma português ou com a devida tradução, que possibilite a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, no ANEXO I.1 deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O **Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o **julgamento** e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR TOTAL PARA O ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.



10.3.3.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.5.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.6.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.7.**Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total**, constante deste Edital/Anexos

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu no mínimo 30 (trinta) microcomputadores.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, constante do Anexo III.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);



11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta** de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado constante do Anexo III)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os **documentos exigidos para a habilitação** que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços**, conforme previsto no item 10.1, ajustada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no **prazo de 03 (três) horas** contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a recomendação da STC/DF, mediante Circular nº 2/2013-STC e o Acórdão nº 1.793/2011-TCU, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.2.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.



12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h. .

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado** à licitante vencedora **PELO VALOR TOTAL DO ITEM**.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



14.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.9 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato **será de 51 (cinquenta e um) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento fixados, de pagamento e da prestação da garantia e assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os equipamentos cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2. Substituir os equipamentos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, durante a prestação da garantia;

16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução da garantia solicitada, qualquer que seja o valor.

16.6. Não transferir a qualquer título o fornecimento e/ou serviços da garantia que integram o objeto do contrato;

16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e I.1) deste Edital.

16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.9. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento do material e acompanhamento da prestação da garantia;

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido e na prestação da garantia;



17.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material Objeto Contratado.

XIII – DO RECEBIMENTO

18.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **de acordo com o item 7.8 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

18.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento, **de acordo com o item 7.9 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

18.4. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

19.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

19.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

19.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

19.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

19.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

19.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

19.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XX – DAS SANÇÕES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo IX**.

XXI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



21.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

21.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

21.4. Fonte: 100

XXII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

22.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 03 (três) horas para o envio da proposta e documentação, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, pelo tempo que se julgar necessário.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º).

22.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

22.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)



XXIII– DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO I.1. Características Técnicas Mínimas Obrigatórias
- 23.1.3. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 23.1.4. ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos
- 23.1.5. ANEXO IV - Distribuição dos computadores
- 23.1.6. ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 23.1.7. ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 23.1.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor
- 23.1.9. ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- 23.1.10. ANEXO IX - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Bárbara Hamú
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 100 (cem) microcomputadores com monitores duplos, com suporte técnico total on-site durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, conforme os termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- ✓ Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.
- ✓ Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- ✓ Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.
- ✓ Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
- ✓ Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO.
- ✓ Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.



2.2. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

2.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

No artigo 4º do mesmo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.4. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PRG/DF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria.

Para atingir esses objetivos, a PGDF vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Diante disso, existe a necessidade de aquisição de microcomputadores para os novos concursados da PGDF, reposição de computadores por obsolescência e substituição de estações de compartilhamento (BUDDY), que não estão mais atendendo as necessidades da Casa, visando garantir a disponibilidade de microcomputadores a todos os funcionários que assim o precisam, uniformizar os padrões e acessos relativos a TI, modernizar o parque tecnológico, adequar a infraestrutura de hardware e prover instrumentos eficientes para o trabalho de apoio e jurídico dos funcionários da Procuradoria Geral do DF.

2.6. SITUAÇÃO ATUAL



O parque de computadores da PGDF é formado por 543 equipamentos. Entre esses equipamentos temos alguns computadores que estão obsoletos e outros que são equipamentos BUDDYS. A tecnologia BUDDYS é a capacidade de vários usuários compartilharem os mesmos recursos de processamento e armazenamento de um único computador. A PGDF tem 24 (vinte e quatro) centrais BUDDYS as quais são compartilhados entre 63 usuários finais. Porém esse compartilhamento está trazendo vários problemas como travamento ocasionando uma demanda de serviços reprimida, que, na maioria das vezes, compromete o desempenho das atribuições primordiais da Casa. Além disso, os novos servidores podem ser e estão sendo atribuídos para trabalhar em algum destes BUDDYS, e quanto mais usuários finais usando um mesmo recurso de processamento, mais problemas de travamento acontecerão, por isso, é importante a substituição destes equipamentos por novos microcomputadores a fim de evitar que o problema se torne mais crônico.

2.7. MOTIVAÇÃO

Há uma urgente necessidade na aquisição de novos microcomputadores para a Procuradoria Geral do Distrito Federal. As atuais estações de compartilhamento (BUDDY) não estão mais atendendo com eficiência e eficácia às necessidades da Casa. Os microcomputadores obsoletos precisam ser substituídos e os novos concursados precisam de computadores para desempenhar suas tarefas com celeridade, eficiência e qualidade.

2.8. BENEFÍCIOS E RESULTADOS

São benefícios e vantagens adquiridos com a aquisição de novos microcomputadores:

1. Prover mecanismos e condições de trabalho para que os servidores e colaboradores desempenhem suas tarefas observando os princípios da economicidade, efetividade, tempestividade, entre outros;
2. Assegurar a facilidade, agilidade e segurança dos trabalhos das diversas áreas da PGDF;
3. Disponibilidade constante e tempestiva de recursos de informática para os usuários da rede da PGDF;
4. Processo contínuo de atualização de estações de trabalho da PGDF, que tem por mote a indispensável compatibilização da capacidade de processamento dessas máquinas à evolução tecnológica dos sistemas, com o propósito de garantir maior eficiência às atividades de trabalho;
5. Prover microcomputadores avançados os quais tem um poder de processamento maior visando à realização de trabalhos de editoração gráfica/áudio visual e à manipulação de softwares de engenharia;
6. Prover facilidade de trabalho dos funcionários na melhor visualização de ações que tramitam nos tribunais a partir dos monitores duplos;
7. Diminuir tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos equipamentos, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os computadores serão adquiridos em um lote de 100 (cem) computadores.

O levantamento sobre a quantidade de microcomputadores necessários para atender a demanda institucional: substituição de BUDDYS, novos concursados e reposição por obsolescência evidenciou, após análise e aprovação, a necessidade de um número de 100 (cem) microcomputadores para atender as atividades da Procuradoria Geral do DF. Os equipamentos apresenta uma expectativa de distribuição



conforme indicado no ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – deste Termo de Referência, podendo a critério da PGDF, serem remanejadas para outros departamentos caso haja necessidade.

Os requisitos da solução são descritos abaixo:

A. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

i. Substituição de equipamentos compartilhados

Funcionalidades: Melhorar a celeridade, qualidade e eficiência no acesso e uso aos recursos computacionais.

ii. Suprir demandas para os novos concursados

Funcionalidades: Melhorar a celeridade, qualidade e eficiência no acesso e uso aos recursos computacionais.

iii. Reposição por obsolescência

Funcionalidades: Melhorar a celeridade, qualidade e eficiência no acesso e uso aos recursos computacionais.

iv. Aquisição de monitores duplos

Funcionalidades: Melhorar a visualização, tramitação e formulação de ações que tramitam nos tribunais junto com a execução dos trabalhos rotineiros nos computadores da PGDF.

B. DEMAIS REQUISITOS

i. Garantia e Suporte Técnico

Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá prover a garantia total dos equipamentos, provendo suporte técnico local nos endereços da PGDF relacionados neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. DESCRIÇÃO

A solução foi a aquisição de 100 (cem) microcomputadores com monitores duplos, com suporte técnico total on-site durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, conforme os termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

4.2. RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ITEM	Bem/Serviço	Qtde
01	MICROCOMPUTADOR	100
TOTAL		100

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086/3325-3372



Os microcomputadores serão instalados em bancadas já existentes nas dependências da Procuradoria Geral do DF e/ou nas mesmas mesas de apoio daquelas utilizadas pelos BUDDYS.

5.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

As características técnicas mínimas exigidas estão descritas no ANEXO I.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – deste termo de referencia.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

6.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho se dá pela disponibilização dos equipamentos, que ficarão alocados dentro da sede da PGDF ou em seus departamentos instalados em outras localidades dentro do DF, os quais serão utilizados pela Casa, ficando garantida pela contratada toda instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site durante o período da garantia para o perfeito funcionamento dos mesmos.

6.2. DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá obedecer as seguintes regras:

- ✓ Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- ✓ Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e do Edital;
- ✓ Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE no endereço: GESIS/PGDF – Gerência de Sistemas: localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, 3º andar, Sala 302, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- ✓ O **prazo para a entrega**, para qualquer dos itens, será de **até 30 (trinta) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- ✓ O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- ✓ A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.
- ✓ A CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição dos equipamentos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os equipamentos.

6.3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA ON-SITE

Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site:

- ✓ A **garantia** de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- ✓ A CONTRATADA deverá prestar garantia nas dependências da PGDF, nas localidades listadas abaixo, e/ou em outras localidades dentro do Distrito Federal caso a PGDF venha a alocar alguns de seus setores/departamentos:
 - Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF;
 - SEPN, Quadra 509, Bloco A, Edifício Nazir I / SEPN, Quadra 507, Bloco B, Ed. Sede CNPq, Asa Norte, Brasília – DF.
- ✓ Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela CONTRATADA não gerando nenhum ônus adicional para a PGDF;
- ✓ A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- ✓ Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição poderão ser utilizadas, com a concordância prévia da PGDF, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;
- ✓ A assistência técnica é responsabilidade única e exclusivamente da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- ✓ A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato.
- ✓ Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.
- ✓ Os chamados serão efetuados por telefone, e-mail ou site da internet, em dias úteis das 8h às 18h, por servidores da PGDF. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, onde constem: data e hora da abertura, o nome do técnico responsável pelo atendimento, uma descrição resumida do problema e a data de encerramento do chamado;
 - Abertura de chamados por telefone: A ligação deverá ser gratuita ou custo de ligação local;
 - Abertura de chamados por E-mail e/ou Internet: a PGDF poderá realizar consultas e abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- ✓ O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE é de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do registro da chamada na Central de Atendimento;
- ✓ O prazo máximo para resolução completa do problema é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;
- ✓ O prazo máximo para substituição do equipamento é de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciado a contagem a partir do fim do prazo para resolução definitiva do problema;
- ✓ Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo



equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo;

- ✓ Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da CONTRATANTE;
- ✓ O não cumprimento dos itens acima dará direito à PGDF cobrar multa conforme descrito neste Termo de Referência.

7. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor ou comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de designação de comissão, o contrato será conduzido pelos seguintes atores:

a. Gestor do Contrato:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Gerir procedimentos para inserção da contratada; Convocação e realização de reunião, quando necessário; Manutenção e Gerenciamento do Contrato; Acompanhar e gerir os fiscais do contrato.

b. Fiscal Técnico:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues; Identificar as não conformidades com os termos contratuais; Verificar a qualidade da prestação da garantia e do suporte técnico; Sugerir a aplicação de penalidades; Notificar a empresa quando necessário; Elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos; Elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que não existirá mais garantia dos equipamentos, com isso eles poderão estar obsoletos e o negócio estará sujeito a falhas.

c. Fiscal administrativo:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Conferir a validade das certidões negativas; Encaminhar documentação para pagamento; Sugerir a aplicação de penalidades; Notificar a empresa quando necessário; Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

d. Fiscal requisitante:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Sugerir a aplicação de penalidades; Avaliar a funcionalidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de



aceitação definidos em contrato; Identificar as não conformidades com os termos contratuais; Verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

e. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

Preposto – Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de manutenção, garantia e assistência técnica;
- d. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
- g. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de manutenção, garantia e assistência técnica;
- h. Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- i. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem as manutenções preventivas e corretivas, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos;
- j. Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos;
- k. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- l. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

7.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- b. Os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- c. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total



- dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
 - e. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
 - f. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, e qualquer outro que venham a surgir sem ônus para a PGDF;
 - g. As peças e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório;
 - h. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
 - i. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a sua central de atendimento (call center), onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
 - j. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações ou superior, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos;
 - k. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - l. A CONTRATADA deve manter sigilo e a inviolabilidade de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da prestação do serviço de assistência técnica da garantia.
 - m. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato é de **51 (cinquenta e um) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, conforme o estabelecido no subitem 6.3 deste Termo de Referência.

7.5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- ✓ O acompanhamento do contrato será aferido através da qualidade através:
 - Entrega dos equipamentos X Conformidade com as especificações do edital;
 - Assistência técnica durante período em garantia X Tempo primeiro atendimento;
 - Assistência técnica durante período em garantia X Tempo de resolução definitivo;
 - Reposição de equipamento x Prazo de substituição do equipamento defeituoso.

7.6. NÍVEIS DE SERVIÇO



- a. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:
- ✓ Para assistência técnica durante período em garantia:
 - Indicador: Tempo primeiro atendimento;
 - Valor aceitável: Máximo 36 (trinta e seis) horas após o registro da chamada na Central de Atendimento;
 - Indicador: Tempo de resolução definitivo;
 - Valor aceitável: Máximo 72 (setenta e duas) horas após o registro da chamada na Central de Atendimento.
 - ✓ Substituição de equipamento defeituoso durante o período de garantia:
 - Indicador: Tempo de resolução;
 - Valor aceitável: Máximo 120 (cento e vinte) horas após o registro da chamada na Central de Atendimento, caso o problema não tenha sido resolvido. Esse valor refere-se às 72 (setenta e duas) horas para atendimento de resolução definitivo mais 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento por um equipamento com configurações iguais ou superiores.

7.7. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS /SERVIÇOS

ITEM	Bem/Serviço	Qtde
01	MICROCOMPUTADOR	100
	TOTAL	100

7.8. CONDIÇÕES DE ACEITE

- a. Estar em conformidade dos serviços/produtos ofertados às especificações descritas neste Termo de Referência.
- b. Após a entrega da solução por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.
- c. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será elaborada após os testes e verificação dos equipamentos em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, de acordo com ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- d. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

7.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
- b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura.



- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

7.10. CONDIÇÕES DE SIGILO

A PGDF e a empresa contratada assumem mútuas obrigações de sigilo. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

7.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- a. **Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:**
Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: Correio / Carta.
Documento: Ofício.
Periodicidade: Eventual.
- b. **Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:**
Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: E-mail.
Documento: Mensagem eletrônica.
Periodicidade: Eventual.
- c. **Abertura de chamados para atendimento de garantia, suporte técnico e manutenção:**
Emissor: PGDF.
Destinatário: Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: E-mail, telefone (com custo de ligação local) ou página web (com retorno do número do chamado).
Documento: Mensagem eletrônica ou ligação telefônica.
Periodicidade: De acordo com surgimento de defeitos.
- d. **Prestação da garantia, suporte técnico e manutenção:**
Emissor: Empresa contratada.
Destinatário: PGDF.
Forma de Comunicação: Pessoalmente na sede da PGDF.
Periodicidade: Das 08h00min às 18h00min de Segunda a Sexta.



8. MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. MODELO DE PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada observando o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

8.2. VALOR ESTIMADO

Vide ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas pre vistas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- a. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- b. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- e. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor do contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a. Qualificação Técnica

- ✓ Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido no mínimo 30 (trinta) microcomputadores.
- ✓ Apresentar **juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos oferecidos**, preferencialmente em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, no ANEXO I deste Termo de Referência.
- ✓ A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.



b. Critérios de aceitabilidade das propostas

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do Anexo III – Estimativa de Custos.

Os custos relativos ao fornecimento dos microcomputadores, monitores, garantia e suporte técnico, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no Anexo II – Modelo de Proposta.

c. Critérios de julgamento

MENOR PREÇO PARA O ITEM.



ANEXO I.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

a. Características Técnicas Mínimas Obrigatórias:

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	100	a. Placa Principal Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org; Barramento PCI-E; 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes; 2 (dois) slots livres tipo PCI-E 2.0, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal; Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware); Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; Regulagem de velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Controladora SATA 3 (6 Gb/s) compatível com os demais periféricos ofertados no equipamento; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado. b. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;



	Lançada ou que tenha versão atualizada em 2012; Controle de acesso e de alterações através de senhas; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Suporte a tecnologia de pré-falha de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. c. Processador Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4 ou superior; O processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) threads; Suporte ao conjunto de instruções AES; Sistema de dissipação ativo para perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. Controladora de vídeo Controladora gráfica com suporte a resolução de 1920x1080 pixels, 32 bits por pixel, padrões plug-and-play, DirectX 11, com suporte a monitor estendido, podendo ser integrada ou no padrão PCI-Express 16x de no mínimo 512 MB; Largura de interface de memória de 128 bits ou superior; Deve possuir taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz; No mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, que permita o uso de dois monitores simultâneos, exceto quando fornecido a saída do tipo Displayport. d. Interfaces Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com características: autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);
--	--



	Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 8 (oito) interfaces USB 2.0 ou superior com as seguintes características: Ter pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete; Possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Pelo menos 2 (duas) das interfaces USB exigidas deverão ser do tipo USB 3.0; Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS / SD / MMC, podendo ser compartilhados, tipo “3 em 1” ou superior. Memória RAM Memória RAM tipo DDR3, com 08 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel a 1333 MHz ou superior. Unidade de Disco Rígido 1 Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB (quinhentos), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). Unidade de Mídia Ótica 1 Unidade de DVD± RW interna para leitura que também seja compatível com gravação de DVD±RW dual-layer, DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Interface tipo Serial ATA ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. e. Fonte de Alimentação Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente
--	--



	para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente Power Factor Correction ativo com eficiência superior a 82% (PFC 80+). f. Gabinete Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Deve possuir base antiderrapante. g. Monitores de Vídeo 02 (dois) monitores por estação de trabalho, cada monitor deverá possuir: Tela 100% plana com retro iluminação por LEDs, tamanho mínimo de 19", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; Suporte a resolução de 1920x1080 pixels ou superior; Suporte de altura ajustável, inclinação, rotação, giro; 01 (uma) entrada DVI ou superior obrigatória compatível com a interface de vídeo do desktop. Caso seja necessário uso de adaptadores, estes deverão ser fornecidos junto com o equipamento; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento
--	---



	horizontal; O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento antireflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida); Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Caso o fornecedor do desktop não seja o fabricante do monitor, deverá apresentar declaração do fabricante do monitor garantindo a inclusão do monitor nas condições idênticas de garantia da estação de trabalho. h. Teclado Do mesmo fabricante do equipamento, no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2; Conector USB; Teclas Windows® logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulação de altura e inclinação do teclado; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. i. Mouse Do mesmo fabricante do equipamento, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector USB; Deve ser fornecido mouse-pad; Mouse com fio sem o uso de adaptadores. j. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional
--	--



	Windows 7 Professional Edition 64 bits, ou versão superior. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções: Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução; Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards; Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de login do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens; Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital; Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado; Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo
--	---



	fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento; Os equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado, porém energizados pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados. k. ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental; No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética: O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar; O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade; Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação; No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental: O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria GOLD; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7
--	---



	Professional® 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 7 Professional® 64 bits. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em http://www.ubuntu.com/certification ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp; Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0. I. OUTROS REQUISITOS Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; As estações de trabalho deverão ser fornecidas com sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves; Deverá ser fornecido cola multiuso (madeira, plástico e ferro) para fixação da placa de aço do kit de segurança. A cola deverá ser do tipo “secagem rápida”; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR
--	---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



		14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15); Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers mais recentes do equipamento ofertado;
--	--	--



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS:

Descrição detalhada da especificação dos equipamentos propostos:

----- ...

3. PREÇOS:

PROCURADORIA GERAL DO DF				
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITORES DUPLOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR	100		

Valor total da proposta (por extenso):

4. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: Conforme subitem 6.2 deste Termo de Referência.

Período de garantia: Conforme subitem 6.3 deste Termo de Referência.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: ----- (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos), a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta licitante declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

PROCURADORIA GERAL DO DF				
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITORES DUPLOS				
OBJETOS			MÉDIA DE PREÇOS EM REAIS (R\$) PREÇO MÉDIO	
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	Valor máximo UNITÁRIO que a administração se propõe a pagar (R\$)	Valor máximo TOTAL que a administração se propõe a pagar (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR	100	3.800,00	380.000,00
TOTAL ESTIMADO COM EQUIPAMENTOS				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS COMPUTADORES

DISTRIBUIÇÃO DOS COMPUTADORES E MONITORES		
LOTAÇÃO	SETOR	Equipamentos
		ITEM 01
PGDF	PROFIS	18
PGDF	PROPES	20
PGDF	PROMAI	07
PGDF	PROCAD	18
PGDF	DAG	17
PGDF	GESIS	17
PGDF	CETEC	03
TOTAL		100

Nota 1: Os quantitativos de computadores e monitores por setores são estimados, podendo POR CONVENIÊNCIA remanejar os equipamentos para outra localidade a critério da PGDF.

Endereços:

PGDF: Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF.

CNPq: SEPN, Quadra 509, Bloco A, Edifício Nazir I / SEPN, Quadra 507, Bloco B, Ed. Sede CNPq, Asa Norte, Brasília – DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os bens (ou serviços), relacionados no Ofício/Memorando/Documento acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela PGDF no Termo de Referência, anexo I do Edital. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20__



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços (ou bens), identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de 100 (cem) microcomputadores com monitores duplos e com suporte técnico total on-site durante o período de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITORES DUPLOS				
OBJETO			PREÇOS EM REAIS (R\$)	
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR	100		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, **de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato **será de 51 (cinquenta e um) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento fixados, de pagamento e da prestação da garantia e assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. CONTRATUAL:

- i. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- ii. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- iii. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.2. DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1 GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA ON-SITE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



9.2.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site:

- I. A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período **de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- II. A CONTRATADA deverá prestar garantia nas dependências da PGDF, nas localidades listadas abaixo, e/ou em outras localidades dentro do Distrito Federal caso a PGDF venha a alocar alguns de seus setores/departamentos:
 - a. Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF;
 - b. SEPN, Quadra 509, Bloco A, Edifício Nazir I / SEPN, Quadra 507, Bloco B, Ed. Sede CNPq, Asa Norte, Brasília – DF.
- III. A execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela CONTRATADA não gerando nenhum ônus adicional para a PGDF;
- IV. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- V. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição poderão ser utilizadas, com a concordância prévia da PGDF, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;
- VI. A assistência técnica é responsabilidade única e exclusivamente da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- VII. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato.
- VIII. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.
- IX. Os chamados serão efetuados por telefone, e-mail ou site da internet, em dias úteis das 8h às 18h, por servidores da PGDF. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, onde constem: data e hora da abertura, o nome do técnico responsável pelo atendimento, uma descrição resumida do problema e a data de encerramento do chamado;
 - a. Abertura de chamados por telefone: A ligação deverá ser gratuita ou custo de ligação local;
 - b. Abertura de chamados por E-mail e/ou Internet: a PGDF poderá realizar consultas e abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- X. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE é de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do registro da chamada na Central de Atendimento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



- XI. O prazo máximo para resolução completa do problema é de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;
- XII. O prazo máximo para substituição do equipamento é de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciado a contagem a partir do fim do prazo para resolução definitiva do problema;
- XIII. Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo;
- XIV. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da CONTRATANTE;
- XV. O não cumprimento dos itens acima dará direito à PGDF cobrar multa conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços de manutenção, garantia e assistência técnica;
- d. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
- g. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de manutenção, garantia e assistência técnica;
- h. Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- i. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem as manutenções preventivas e corretivas, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos;
- j. Solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos;
- k. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- l. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga ainda:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, enfim todas as condições que ensejaram a contratação;
- b. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- c. Disponibilizar a CONTRATANTE os equipamentos novos e de primeiro uso, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- d. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- e. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
- f. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, e qualquer outro que venham a surgir sem ônus para a PGDF;
- g. Utilizar peças e componentes para a prestação dos serviços originais e genuínas, do próprio fabricante dos equipamentos, testados e certificados em laboratório;
- h. Comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- i. Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso a sua central de atendimento (call center), onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
- j. No caso de necessidade da retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações ou superior, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos;
- k. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l. Garantir o sigilo e a inviolabilidade de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da prestação do serviço de assistência técnica da garantia.
- m. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- n. **Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO IX

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.